



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O Nº 3767/2021

De 30 de Dezembro de 2021.

**ATUALIZA OS VALORES FIXADOS
PARA A TAXA POR AÇÕES E
SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O
EXERCÍCIO DE 2022, NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº550/1999, DE
09 DE DEZEMBRO DE 1999.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº550/1999, de 09 de dezembro de 1999,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado os valores fixados em VRM convertidos em Reais para a **TAXA POR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE** para o exercício de **2022**, constante do Anexo da Lei Municipal nº550/1999, de 09 de dezembro de 1999, sendo reajustado pelo mesmo índice do Valor de Referência Municipal - VRM, para o Exercício de 2022, fixado em R\$ 36,68 (TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), sendo aplicado a variação acumulada do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos doze meses (Dez/2020 a Nov/2021) que foi de **10,74% (Dez vírgula, setenta e quatro por cento)**, que passam a ser:

Vlr. VRM de 2021		Índice	Vlr. VRM para 2022		
R\$			R\$		
	33,12	10,7400%		36,68	
VALOR DO VRM					R\$ 36,68
I - EXAME A REQUERIMENTO DO INTERESSADO				Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
1. De aparelhos, utensílios e vasilhames destinados ao preparo, fabrico, conservação ou acondicionamento de alimentos				2,5	R\$ 91,70
2. Bacteriológico de água, visando à potabilidade				2,5	R\$ 91,70
3. Químico de água, visando à potabilidade				2,5	R\$ 91,70
4. De equipamento antipoluição				2,5	R\$ 91,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

5. Outros, não especificados	2,5	R\$ 91,70
II - VISTORIA TÉCNICO SANITÁRIA	Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
1. A requerimento de terceiros	1	R\$ 36,68
2. De prédios, suas unidades ou dependências utilizados em atividades de:	Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
a) CONSULTÓRIO: médico, odontológico, veterinário, de psicologia e de nutrição; CLÍNICA SEM INTERNAMENTO: médica, odontológica, veterinária, de psicologia, de nutrição, de fisioterapia e terapia ocupacional e de radiologia; ambulatório, serviço de fonoaudiologia; gabinete de massagem; serviço de audiometria; gabinete de pedicuro; laboratório de análises químicas; laboratório de análises clínicas; laboratório de prótese dentária; banco de sangue e sauna	4,5	R\$ 165,06
b) Farmácia; drogaria; óptica; desintetizadora; desratizadora; comércio de prótese ortopédica; comércio de correlatos e clínica geriátrica com internamento	4,5	R\$ 165,06
c) Distribuidora de produtos farmacêuticos; distribuidora de produtos correlatos; clínica médica com internamento; clínica veterinária com internamento; hospital; hospital veterinário; pronto-socorros em geral; laboratório industrial farmacêutico; laboratório industrial de cosméticos; laboratório industrial de saneamento	7,5	R\$ 275,10
3. De controle de alimentos:	Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
a) Ambulantes em geral; veículos de transporte de produtos alimentícios em geral; refeitório e comércio de frutas e hortaliças	1	R\$ 36,68
b) Açougue e peixaria; bar, lancheria, restaurante e similares; comércio de produtos alimentícios em geral; depósito de bebidas em geral; hotel e pensão com refeições e comércio de produtos alimentícios em trailers	4,8	R\$ 176,06
c) Indústria de alimentos em geral; indústria de extração e engarrafamento de água mineral; cozinha industrial e supermercado	7,3	R\$ 267,76
4. De proteção ambiental em:	Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
a) Indústria metalúrgica; indústria mecânica; indústria de material elétrico e de comunicações; indústria de madeira; indústria do mobiliário; indústria de produtos de matéria plástica; indústria do vestuário; calçados e artefatos de tecidos; indústria editorial e gráfica; indústrias diversas; aviário; sociedade recreativa e/ou esportiva com piscina e depósito de produtos químicos	4,8	R\$ 176,06
a) Extração de minerais; indústria ou serviços que utilizarem galvanoplastia; indústria de papel e papelão; indústria de borracha; indústria de couro e peles e similares; indústria química; indústria têxtil; indústria de bebidas e álcool etílico; indústria de fumo; indústria petroquímica e indústria de produtos minerais não metálicos	7,3	R\$ 267,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

5. Dos prédios, suas unidades ou dependências, com usos não especificados nos itens anteriores:	Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
a) Residencial (por m ² de área construída)	0,0050	R\$ 0,18
b) Comercial (por m ² de área construída)	0,015	R\$ 0,55
c) Industrial (por m ² de área construída)	0,015	R\$ 0,55
d) De prestação de serviços (por m ² de área construída)	0,015	R\$ 0,55
e) Outros, inclusive de associações ou entidades de classe, recreativas e/ou esportivas sem piscina; de entidades assistenciais, educacionais, culturais e religiosas; de partidos políticos; de repartições públicas de administração direta e indireta e de empresas concessionárias de serviços públicos	2,5	R\$ 91,70
III - LICENÇA	Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
a) Para comercializar psicotrópicos e entorpecentes	2,5	R\$ 91,70
b) Para fabricar psicotrópicos e entorpecentes	4,8	R\$ 176,06
c) Para comercializar produtos tóxicos	2,5	R\$ 91,70
IV - FISCALIZAÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS	Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
a) Bovinos – por unidade	2,0	R\$ 73,36
b) Ovinos – por lote	3,0	R\$ 110,04
c) Caprinos – por lote	3,0	R\$ 110,04
d) Suínos – por lote	3,0	R\$ 110,04
e) Galináceos – por lote	3,0	R\$ 110,04
IV - FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Base Cálculo = VRM	Valor em R\$
a) Bovinos, por 30 quilogramas	1,0	R\$ 36,68
b) Ovinos, caprinos e suínos, por 30 quilogramas	1,0	R\$ 36,68
c) Galináceos, por 30 quilogramas	1,0	R\$ 36,68
d) Para cada 30 quilogramas excedentes de quaisquer dos tipos de produto, mais	1,0	R\$ 36,68
DA APLICAÇÃO DE PENA DE MULTA - ART. 11 DA LEI Nº 550/1999		
I - Infrações Leves de 7 VRM's a 35 VRM's	Observação:	
II - Infrações Graves de 36 VRM's a 70 VRM's	CALCULAR PELO VALOR DO VRM DE ACORDO COM Nº VRM APLICADA DE MULTA	
III - Infrações Gravíssimas de 71 VRM's a 270 VRM's	Vlr. VRM para 2022	
	36,68	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
surtindo seus **efeitos** a **contar** de **1º (primeiro) de janeiro de 2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do Mês de Dezembro de 2021.

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal